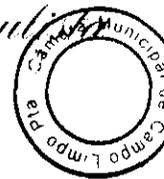




Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista



**EMENDA Nº 019 à
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

Altera o §1º do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre convocação de suplente de Vereador da Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo presente a deliberação do Plenário de 01 de outubro de 2019, promulga a seguinte Emenda:

Art.1º. O §1º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – (. . .).

§1º. – O Suplente deve ser convocado em todos os casos de vaga ou licença, observado nesta última o disposto no §4º do art. 83 do Regimento Interno da Câmara.”

Art.2º. A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

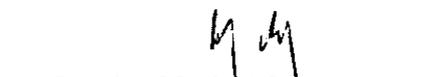
Campo Limpo Paulista, 15 de outubro de 2019.

A Mesa.


ANTONIO FIAZ CARVALHO

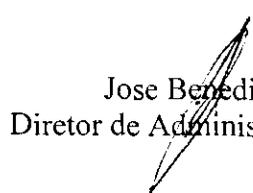
Presidente


ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário


VALDIR ANTONIO ARENGHI
2º Secretário


JOSÉ RIBERTO DA SILVA
Vice-Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.


Jose Benedito Rizzato
Diretor de Administração e Finanças